



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 039/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SERVIDOR MANOEL DE ALMEIDA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **MANOEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei n° 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC n° 41/2003.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2017.

Nova Andradina (MS), 07 de fevereiro de 2017.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 295/2016.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado às pessoas físicas **OSVALDO DA SILVA** e **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **23/01/17 a 22/03/17**, tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 24 de Janeiro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

OSVALDO DA SILVA

Locador

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

Locador

DECRETO N° 1.947, de 03 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a delegação de poderes e atribuições administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade aos atos administrativos, fazendo com que os serviços internos de assunção de tarefas e responsabilidade não sofram por excesso de compromissos deste Administrador;

CONSIDERANDO que as delegações de poderes de competência têm caráter facultativo e transitório, apoiando-se em razões de oportunidade e conveniência e na capacidade do agente delegado de exercer a contento as atribuições conferidas, de modo que o delegante pode sempre retomar a competência e atribuí-la a outrem ou exercê-la pessoalmente;

CONSIDERANDO que os atos delegados por este Decreto não têm natureza política, mas sim de meros atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Walter Fernandes**, CPF n° 051.025.101-34, investido dos poderes necessários, complementares e convenientes para praticar todos os atos que se tomarem precisos no sentido de:

a) Assinar convênios e contratos com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, tanto direta como indireta, bem como com pessoas jurídicas e pessoas físicas de atividades privadas, que de uma forma ou de outra vierem a contratar com o Município;

b) Assinar ofícios, inclusive as respostas às indicações e requerimentos, oriundos da Câmara Municipal; comunicações internas e documentos contábeis referentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 03 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1.948, de 06 de Fevereiro de 2017.

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar, monitorar, avaliar e verificar a gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à sociedade por meio de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar, periodicamente, visita, *in loco* nas organizações da sociedade civil, partícipes de termo de colaboração ou de fomento, visando homologar relatório técnico de monitoramento, ocasião em que deverá elaborar um relatório circunstanciado dispondo de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o

Decreto 1.948/2017 p. 2

alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

IV - propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

- a) Sonia Cristina Rodrigues Amaral, Presidente;
- b) Carlos Augusto Correa Roberto Simões;
- c) Ana Kelly Pereira Clemente.

II - Suplentes:

- a) Maria Aparecida Francisco de Oliveira;
- b) Kelly Cristina Santos de Souza.

Art. 4º Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de avaliação quando verificar que:

Decreto 1.948/2017 p. 3

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou,

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração municipal.

§2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente nomeado para o ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.949, de 06 de Fevereiro de 2017.

Institui a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias em regime de mútua cooperação, bem como estabelece competências dos órgãos municipais executores das parcerias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 27 c.c. o inciso X do artigo 2º da Lei 13.019/2014 e, ainda, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público para celebração de parcerias de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil, visando firmar parcerias de mútua cooperação que serão realizadas pelo Município para atuar durante o exercício de 2016 e 2017.

Art. 2º A comissão de seleção será composta pelos seguintes servidores:

I – Titulares:

a) Thiago Antônio da Costa, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, matrícula 8284, CPF 026.002.561-56, como Presidente;

b) Gilberto Barbieri, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Operacional; matrícula 196, CPF 367.867.211-68;

c) Claudio Sanches, ocupante do cargo de Operador de Micro Computador; matrícula 1399, CPF 237.827.651-68.

Decreto 1.949/2017 p. 2

II – Suplentes:

a) Emanuelle Muchon de Souza, ocupante do cargo de Gestora de Serviços Organizacionais, matrícula nº 7698, CPF 007.542.741-95;

b) Gisele Fernandes Pereira, ocupante do cargo de Técnica de Serviços Organizacionais, matrícula 6459, CPF 028.844.401-94;

c) Paulo Sérgio D'Alkimin Filho, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 1544, CPF 067.575.428-38.

§1º Os membros da comissão de seleção serão substituídos pelos demais membros quando forem impedidos, obedecida a ordem sequencial.

§2º A comissão de seleção deverá sempre atuar com pelo menos um dos membros ocupante de cargo efetivo do quadro do Município de Nova Andradina.

Art. 3º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos e se houver interesse e conveniência da administração, as propostas poderão ser julgadas pelo conselho gestor do fundo, caso em que deverá ser objeto de Decreto instituindo essa função aos membros do conselho gestor.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou representante de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - sua atuação no processo de seleção possa configurar conflito de interesse, ou seja, se sua atuação no processo possa comprometer o interesse coletivo;

III - detenha informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão, bem como a que tenha repercussão econômica ou financeira que não seja de amplo conhecimento público;

Decreto 1.949/2017 p. 3

Decreto 1.949/2017 p. 5

IV - tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, com dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria que 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

V - qualquer outro impedimento que possa influenciar no processo de seleção.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§2º Configurado o impedimento previsto no §1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído para dar continuidade ao processo.

Art. 6º São atribuições da comissão de seleção instituída por este decreto:

I - elaborar e propor à aprovação da secretaria competente as minutas de editais de chamamento público, após solicitação dos gestores e o encaminhamento do Plano de Trabalho;

II - promover a ampla divulgação dos editais e dos resultados dos julgamentos das propostas;

III - decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes, de acordo com as condições de participação pré-estabelecidas no edital;

IV - analisar, julgar e selecionar as propostas, observando os critérios definidos;

V - decidir pela classificação ou desclassificação das propostas, sob o ponto de vista técnico;

VI - receber, examinar, julgar e decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos participantes;

VII - realizar diligências necessárias às suas atribuições e praticar todos os atos necessários para seu desempenho como membro da Comissão de Seleção;

Decreto 1.949/2017 p. 4

VIII - instruir, acompanhar e gerenciar todo o processo de chamamento público;

IX - realizar outras atividades pertinentes ao bom andamento dos processos, obedecendo as normas e legislação sobre o assunto, em especial a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Se a seleção for realizada por conselho gestor do fundo específico, essas atribuições serão exercidas pelos membros do referido conselho.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão:

I - convocar reuniões sempre que necessário para realização dos trabalhos, garantindo a participação de no mínimo três membros para o processamento dos chamamentos;

II - articular-se com os responsáveis das secretarias executoras para fins de recebimento dos termos de referência para elaborar o edital e demais documentos e informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

III - abrir, presidir e encerrar as sessões, anunciando as deliberações tomadas;

IV - conduzir todo o procedimento de chamamento público, supervisionando os trabalhos e buscando sempre atender as normas vigentes e os princípios fundamentais previsto na Lei 13.019/2014.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal responsável pela execução da parceria elaborar o Termo de Referência para compor o Edital de Chamamento Público, especificando todas as ações a serem desenvolvidas pelo Município e pelas organizações da sociedade civil, nos termos da legislação pertinente, contendo, no mínimo:

I - a descrição da ação ou do projeto a ser executado, especificando o objeto da parceria de forma detalhada, a justificativa de sua execução, a contextualização, os beneficiários e os resultados a serem obtidos;

II - como deve ser a proposta de trabalho a ser elaborada pelos proponentes;

III - os critérios objetivos para a seleção da organização social;

IV - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

V - critérios objetivos de julgamento das propostas;

VI - as exigências que devem ser cumpridas pelos proponentes;

VII - quais documentos e declarações que devem ser exigidos dos proponentes;

VIII - valor previsto para a realização do objeto da parceria, o custo/benefício, se for o caso;

IX - previsão de contrapartida e, se for o caso, como deve ser comprovada;

X - condições para celebração dos termos de parceria;

XI - como deve ser a prestação de contas, a periodicidade e as demais condições e como será a fiscalização;

XII - as condições previstas para os bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação (se serão doados após a realização do objeto ou qual outro destino);

XIII - quem será o responsável pelo acompanhamento do processo de chamamento pela Secretaria executora;

XIV - qual o tempo a organização social detentora do termo de colaboração ou de fomento deve guardar os documentos;

XV - outros elementos caracterizadores que se fizerem necessários para melhor seleção de propostas.

Art. 9º Após a entrega do Termo de Referência, a Comissão de Seleção deverá elaborar o edital em até dez dias úteis e submetê-lo à aprovação da Secretaria responsável, que terá mais dez dias úteis de prazo para devolvê-lo devidamente analisado com as alterações propostas.

Decreto 1.949/2017 p. 6

Parágrafo único. Recebido o edital para alterações a comissão de seleção terá dez dias úteis para realizar as alterações e publicá-lo na imprensa oficial e no site do município.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Andradina - MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º. da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 24 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2016 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, interessados, participem desta Audiência Pública.

Nova Andradina - MS, 08 de Fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **MARCOPOLO S/A**

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) 4x4

VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 249.740,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO - 2056; FONTE DE RECURSOS - 115; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48.00.00.0015; NÚMERO DE EMPENHO - 69/17; DATA DE EMPENHO: 12/01/2017; VALOR (R\$)

249.740,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

12/01/2017

FABIO ZANATA

Secretario Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas

Contratante

MARCOPOLO S/A

Sidnei Vargas da Silva

Contratada

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

Hom PP 004-2017.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

=====

O(a) Ordenador de Despesa Sec M Cidadania e Assis Social, Juliana Caetano Ortega, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo

Nr.: 47865/2017

b) Licitação Nr.: 4/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 31/01/17

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra na limpeza, tratamento e manutenção de piscina, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS.

CONTRATADO:

GOMES & SANTOS LTDA - ME (PROLIMP) VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA: 31/01/17

Juliana Caetano Ortega-Sec M Cidadania e Assis Social

PORTARIA Nº. 110, de 16 de Janeiro de 2017.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SONIA CRISTINA RODRIGUES AMARAL**, a partir de 10 de janeiro de 2017, para ocupar o cargo de **Subsecretária de Políticas de Assistência Social**, Símbolo DAS-112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 47.867/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140, de 18 de Janeiro de 2017.**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, a partir de 02 de janeiro de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 47.838/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 218, de 27 de Janeiro de 2017.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VICENTE DE SOUSA LICHOTI**, a partir de 02 de janeiro de 2017, para ocupar o cargo de **Assessor Especial**, Símbolo DAS-111, lotado na Governadoria (autos 48.425/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237, de 03 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de Técnicos de Enfermagem nas salas de vacinas no município de Nova Andradina e no distrito de Nova Casa Verde (autos nº 48354/2017).

Titulares:

- 1) Norberto Fabri Junoir;
- 2) Simone Aparecida Marega;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 03 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 238, de 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal **VANESSA DE OLIVEIRA LIMA**, do cargo em comissão de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência Social e Cidadania** (autos 48.620/2017).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 087 de 16 de janeiro de 2017, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239, de 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 03 de janeiro de 2017 a 1º de abril de 2017, a Servidora Pública Municipal **ELAINE BOM DE LIMA**, matrícula 3490, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (autos 47.718/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242, de 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal **RENATA CRISTINA PINTO CANTO**, do cargo em comissão de **Gerente de Ações Estratégicas**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 48.609/2017).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 162 de 19 de janeiro de 2017, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243, de 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MILENE DE MELO MARQUES**, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para ocupar o cargo de **Gerente de Ações Estratégicas**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 48.608/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244, de 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIMONE APARECIDA MAREGA**, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para ocupar o cargo de **Gerente de Assistência a Saúde**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 48.607/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 245, de 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEBORA FERNANDES DE LIMA**, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 48.621/2017),

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de fevereiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 027/2017 - Processo nº 48291/2017 – FLY Nº 0333.0000820/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM. Objeto: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares variados para atender aos munícipes usuários da rede pública de saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme CI nº 127/2017 e Solicitação nº 102/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 10/02/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços **online** – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 22/02/2017 às 13h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 08 de Fevereiro de 2017.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 028/2017 - Processo nº 47902/2017 – FLY Nº 0333.0000447/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços; Menor Preço por ITEM. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo) para atender as Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF; Unidades de Referência em Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme CI nº 096/2017 e Solicitação nº 025/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 10/02/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços **online** – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 23/02/2017 às 07h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 08 de Fevereiro de 2017.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 218/17 Data: 08/02/2017

Licitação: Processo: 38573/2016, Pregão: 53/2016, Ata nº.: 30/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	04.122.0006	- Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.1106	- Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Credor: 1825 A J B TAKARA EIRELI - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ,CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 253/17 Data: 06/02/2017

Licitação: Processo: 40256/16, Pregão: 183/2016, Ata nº.: 99/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 1.225,80 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Credor: 199 YOSOU JODAI & CIA. LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMCIAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 99/2016.